



20ª Subseção da OAB/RJ

REGIMENTO INTERNO

-

COMISSÕES TEMÁTICAS



Edição 2022

Sumário

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
TÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES.....	2
TÍTULO III - COMPETÊNCIA.....	3
TÍTULO IV - COORDENADORIA GERAL DAS COMISSÕES.....	3
TÍTULO V - FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES.....	4
TÍTULO VI – DAS REUNIÕES E TRABALHOS.....	6
TÍTULO VII – DA EXONERAÇÃO DE MEMBROS.....	8
TÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS.....	9
TÍTULO IX - DAS COMISSÕES NA SUBSEÇÃO.....	9
TÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	10

RESOLUÇÃO XX/2022

Considerando a necessidade de unificar o Regimento Interno das Comissões da 20ª Subseção de Cabo Frio e Arraial do Cabo e a revogação de todos os regimentos internos específicos.

REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES DA 20ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CABO FRIO E ARRAIAL DO CABO.

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. As Comissões são órgãos de assessoramento, regidos pelo Regimento Interno da OAB/RJ e pelas demais regras do presente Regimento Interno.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos advogados nas comissões são considerados trabalho voluntário de relevante interesse da classe advocatícia e da sociedade em geral.

Art. 3º. Compete à Coordenadoria das Comissões cumprir as funções determinadas no Regimento Interno da OAB/RJ, e ainda:

- I. Receber reclamações e denúncias de terceiros interessados, a serem apuradas por quaisquer das comissões, devendo encaminhá-las por meio de protocolo próprio;
- II. Solicitar pareceres das comissões;

Art.4º. São comissões permanentes as constantes no artigo 25 do Regimento Interno da 20ª Subseção.

TÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Art.5º. As Comissões serão criadas por meio de Resolução do Presidente do Conselho, ou por requerimento de no mínimo três advogados inscritos, que apresentará seu requerimento à Secretaria das Comissões, podendo ser aprovado ou não pelo Conselho da 20ª Subseção.

Art. 6º. As comissões serão compostas de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, seguindo o que determina o artigo 26, §1º do Regimento Interno da 20ª Subseção.

Art. 7º. Podem integrar as Comissões os(as) advogados(as) regularmente inscritos nos quadros da Ordem e que possuam reputação ilibada e idoneidade moral, conforme artigo 26, §1º do regimento interno, ou Representantes da Sociedade Civil interessados em sua competência temática desde que aprovados pelo Presidente da 20ª Subseção.

TÍTULO III - COMPETÊNCIA

Art.8º. As Comissões têm por competência:

- I) Assessoramento à Diretoria da Seccional;
- II) Elaboração de trabalhos escritos, pareceres, pesquisas, eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa da temática competente;
- III) Monitoramento jurisprudencial para subsídio de expedientes oficiais e informação da Diretoria;
- IV) Atuação em processos administrativos de sua competência;
- V) Promoção de atividades de interação com a sociedade para afirmação da cidadania, sempre que deliberado pela Diretoria ou Conselho Seccional.

TÍTULO IV - COORDENADORIA GERAL DAS COMISSÕES

Art.9º. Um Coordenador Geral das Comissões será nomeado pelo Presidente, para exercer as seguintes atribuições:

- I) Organizar e coordenar o trabalho de todas as comissões e da secretaria do secretaria das Comissões, sob diretriz da Diretoria;
- II) O alinhamento temático dos trabalhos, eventos e atividades, que devem ser apresentadas, preferencialmente no início de cada ano, para a elaboração do calendário anual de atividades;
- III) A integração das comissões da Seccional.

Art. 10º. O Coordenador Geral será auxiliado pelos Secretários das Comissões, que serão responsáveis por organizar os documentos das Comissões e auxiliar seus Presidentes na realização dos trabalhos, bem como manter os livros de registro de presença e atas dos trabalhos realizados, disponibilizados pela Secretaria das Comissões.

TÍTULO V - FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Art.11º. Cada Comissão funcionará com seus membros inscritos, colaboradores e uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que poderá ser designado pelo Presidente da Subseção por meio de portaria, ou eleitos por votação.

Art.12º. Ao Presidente da Comissão compete:

- a) Determinar a realização de diligências e dar conhecimento aos membros, nas reuniões, de todo o expediente recebido;
- b) Determinar a realização de diligências e dar conhecimento aos membros, nas reuniões, de todo o expediente recebido;
- c) Solicitar pareceres aos membros da Comissão, submeter à votação as questões

- sujeitas à deliberação e proclamar o resultado;
- d) Comunica a Diretoria os resultados dos encaminhamentos da reunião imediatamente anterior;
 - e) Assinar, com o Secretário, as atas das reuniões;
 - f) Representar a Comissão junto aos órgãos do Conselho Seccional;
 - g) Submeter ao Coordenador das Comissões e a Diretoria da Subseção as deliberações e os expedientes da Comissão;
 - h) Manter contato permanente com as Comissões, informando-as sobre as atividades desenvolvidas e as diligências realizadas no sentido da mútua colaboração;
 - i) Indicar membros participantes.

Art.13º. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e executar as atribuições por ele delegadas.

Art.14º. Ao Secretário compete:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, na ausência do Vice-Presidente;
- b) Organizar a pauta, providenciar convocações e dirigir os trabalhos de secretaria;
- c) Secretariar e elaborar ata das reuniões, as quais deverão ser entregues ao setor de comissões obrigatoriamente até 5 (cinco) dias antes da próxima reunião assinando-a com o Presidente;
- d) Providenciar as medidas necessárias a comunicação das Comissões.

Art.15º. Os membros inscritos deverão participar assiduamente dos trabalhos da Comissão, zelar pela reputação da Instituição, relatar e deliberar no âmbito das comissões os assuntos invocados na pauta ou a ele designados, desempenhar

funções de coordenação de subcomissões ou grupos de trabalhos instituídos pelo Presidente da Comissão.

Art.16º. O Presidente da Comissão poderá indicar membros participantes na comissão, aos quais será franqueada a participação nas atividades e trabalhos de apoio, com direito a voz, mediante comunicação formal ao Coordenador das Comissões, observados os requisitos do artigo 4º deste Regimento.

Art.17º. O Presidente da Subseção poderá nomear membros Consultores para as Comissões, mesmo profissionais de outras áreas, a fim de oferecer pareceres e participar, com direito a voz, das reuniões, quando convidados.

Art.18º. Os trabalhos prestados pelos membros das Comissões serão gratuitos e com finalidade de apoio a classe, vedada a promoção pessoal.

Art.19º. Aos membros das Comissões é vedado atuar, salvo em causa própria, em processos administrativos em trâmite na Subseção em matéria afeta à Comissão que integre.

Art.20º. A Diretoria da Subseção deverá deliberar sobre pedido de custeio em diligência oficial de membros da Comissão, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 1º - O pedido formal prévio com estimativas de custos será encaminhado, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data do evento.

§ 2º O relatório de despesas será apresentado em até 10 (dez) dias após a sua participação, acompanhado de notas fiscais, bem como descritivo do evento, encaminhado à Diretoria da Seccional e aos membros da Comissão.

TÍTULO VI – DAS REUNIÕES E TRABALHOS

Art.21º. A Comissão reunir-se-á:

- I) Ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, para assuntos internos, avaliação do andamento e distribuição de tarefas, com encaminhamentos dos trabalhos e deliberação registrada em ata por quem de direito;
- II) Extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, nas hipóteses de urgência, de relevância ou de acúmulo de assuntos a deliberar;
- III) Em reuniões abertas, para apresentação de trabalhos e fomento de assuntos pertinentes.

Art.22º. As comissões organizarão obrigatoriamente o planejamento anual das reuniões ordinárias e abertas, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Setor de Comissões, com data, local e horário, para reserva do espaço físico, cuja preferência será observada por ordem de protocolo, assim como para possibilitar as convocações formais.

Art.23º. A Comissão deverá incluir no planejamento anual a proposta dos eventos, cursos e palestras que pretende realizar, com apresentação do pré-projeto, ao Coordenador que irá deliberar com a Diretoria da Subseção, com as seguintes informações:

- a. O tipo de evento (congresso, seminário, audiência pública);
- b. Temática e sugestão de datas;
- c. Orçamento, previsão de custos e forma de captação de recursos

Art.24º. É admitida a criação de Grupos de estudos, por iniciativa de qualquer membro, submetida ao Presidente da Comissão, com a finalidade de fomentar o estudo e o posicionamento acerca de tema afeto à Comissão, bem como o aprimoramento técnico e produção científica.

Art.25º. A convocação das reuniões será feita por e-mail e mensagem por whatsapp a cada membro, utilizando-se o endereço eletrônico e telefone informando em seu cadastro junto à 20ª Subseção da OAB/RJ, sempre que possível com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo a pauta encaminhada em ato contínuo pelo membro Secretário

Art.26º. Comprova-se a presença à reunião da Comissão pela assinatura em lista de presença a cargo da Secretária das Comissões, sendo que:

- I) A reunião será instalada, em primeira convocação, com a presença de metade de seus membros com direito a voto; ou em segunda convocação, meia hora após, com quórum presente.
- II) Para as deliberações das Comissões exige-se a presença da metade do quórum com direito a voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade;
- III) Qualquer dos presentes à sessão pode pedir a verificação do quórum.

Art. 27º. Os advogados interessados em participar de Comissões como membros participantes deverão encaminhar sua solicitação formal ao Setor de Comissões, podendo ser requerido e entregue o formulário físico na Secretaria ou através de preenchimento digital no site oficial da Subseção.

Art.28º. É vedada qualquer manifestação de membros de Comissões em nome da OAB sem delegação oficial da Diretoria da Subseção.

Parágrafo único. Em participação em eventos externos afins ao tema da Comissão em que não houver delegação, o integrante poderá identificar-se como membro de comissão, mas deverá ressaltar a condição de opinião pessoal e consignar oficialmente que não se trata de deliberação da instituição, salvo se a instituição já houver se manifestado publicamente sobre o assunto tratado

TÍTULO VII – DA EXONERAÇÃO DE MEMBROS

Art.29º. Será desligado da Comissão o membro que não cumprir o disposto no Art 26º §8 do Regimento Interno da Subseção, devendo ser observado o devido processo legal disposto no referido artigo.

- I) Deixar de comparecer às reuniões abertas, ordinárias, ou extraordinárias, em número de 3 (três), sem justificativa por escrito, sendo que:
 - a) As justificativas de falta deverão ser fundamentadas;
 - b) As presenças e ausências nas reuniões das Comissões serão lançadas pelo Setor de Comissões;

II) Perder as condições previstas para nomeação conforme requisitos do art. 4º desse regimento.

III) Deixar de cumprir seus compromissos com a comissão e infringir o presente regimento.

TÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS

Art.30º. O presidente da comissão receberá o pedido de parecer ou consulta por meio de protocolo eletrônico, que no prazo de 5 (cinco) dias responderá e ou designará membro relator, sendo-lhe concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar o relatório, podendo requerer prorrogação por igual prazo ao Setor de Comissões.

Art.31º. São legitimados para apresentar consulta e pedidos de pareceres às Comissões:

I - O Presidente e qualquer Diretor do Conselho Seccional;

II – O Conselho Seccional, por deliberação de seus membros;

III - O Conselheiro Seccional relator de qualquer processo em tramitação, desde que necessários ao deslinde de seu objeto.

Parágrafo único. A conclusão da consulta e/ou parecer técnico das comissões será encaminhada para ciência e ratificação do Presidente da Seccional.

TÍTULO IX - DAS COMISSÕES NA SUBSEÇÃO

Art.32º. As comissões da Subseção devem respeitar o presente regimento, inclusive as Orientações Gerais constantes no Anexo deste Regimento.

Art. 33º. Eventual sobreposição e ou subdivisão temática de comissões da Subseção em face das existentes poderão ser dirimidas com a alteração de

nomenclatura e ou fusão de comissões, que será realizado pelo Conselho da Seccional.

TÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.34º. Todas as Comissões da 20ª Subseção da OAB/RJ, se submeterão ao presente regimento, e ao seu regimento próprio.

Art. 35º. As Comissões poderão solicitar espaço para criação/divulgação de Coluna Digital no site da 20ª Subseção da OAB/RJ, sendo de sua responsabilidade o conteúdo das publicações, que só serão publicadas após a aprovação da Diretoria.

Art.36º. As publicações das Comissões em caráter de estudo e informativos, quando aprovadas pela Diretoria, serão incluídas na biblioteca Virtual no portal das Comissões.

Art. 37º. A promoção de eventos pelas Comissões em caráter de estudo e informativos, quando aprovadas, pela Diretoria, serão incluídas na Biblioteca Virtual no portal das Comissões.

Art.38º. Casos omissos serão encaminhados ao Coordenador das Comissões, para deliberação da Diretoria em caso de dúvida e ou discordância do consulente.

Art.39º. Os prazos procedimentais do presente regimento serão contados em dias úteis.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- As reuniões periódicas das Comissões deverão seguir seu calendário anual previamente estabelecido. Em caso de alteração de datas, a mesma deverá ser apresentada a Secretaria das Comissões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- A reserva de espaço para realização de eventos das Comissões se dará mediante o preenchimento do formulário de Ficha Técnica disponibilizado pela Secretaria das Comissões
- A confecção de material para divulgação será realizada no praxe de 7 (sete) dias. Devendo A Comissão se atentar ao prazo de divulgação mínimo de 15

(quinze) dias para a realização de eventos.

- Não será permitida a divulgação de material digital ou físico, não produzido pela administração da Subseção, sem prévio envio e autorização da Diretoria.
- Será disponibilizada pela Diretoria da Subseção, a criação de Coluna no site da 20ª Subseção da OAB/RJ. Todavia, cabe manifestação da Diretoria da Comissão o interesse na criação da Coluna, bem como o envio de conteúdo produzido por el
- A Comissão deverá enviar 1 (um) conteúdo mensal para o e-mail das Comissões, para criação de publicação nas Redes Sociais, acerca dos assuntos abordados pela referida Comissão.
- As atas deverão ser impressas e entregues junto à pasta da Comissão no final de cada Reunião, devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da Comissão.
- Todos os requerimentos devem ser entregues fisicamente na sede da OAB ou enviado para o e-mail: comissoesespeciais.cabofrio@oabRJ.org.br.

Dr. Kelven Ambrogi Lima

Presidente da 20ª Subseção da OAB/RJ.

Dra. Thais de Figueiredo

Coordenadora das Comissões da 20ª Subseção da OAB/RJ.

EDIÇÃO 2022